



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR SMART TV 4K ULTRA HD LED 55  
POLEGADAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 04/2019

Nova Aurora, 23 de setembro de 2019.

DO: PRIMEIRO SECRETÁRIO  
AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para Câmara Municipal de Nova Aurora.

A Presente solicitação tem como justificativa, a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para Câmara Municipal de Nova Aurora, haja visto que o televisor será utilizado para apresentação dos trabalhos das comissões, para conferências, cursos e treinamentos a distância propiciando-se assim a agilidade na apresentação dos trabalhos e redução dos custos.

Informamos, ainda, que a estimativa para a presente contratação é de **R\$ 3.329,99** (três mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS ROVERSI**  
Primeiro Secretário



# MEGALar

móveis e eletros

Nova Aurora, 19 de Setembro de 2019.

À Câmara Municipal de Nova Aurora

PRODUTOS:	QUANTIDADE	VALOR:
TV TCL LED 55 / 55P65US UHD SMART 4K	1	3.329,99
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.329,99</b>

Desde já agradecemos pela preferência, e nos colocamos a disposição para esclarecimento de possíveis dúvidas.

28.354.162/0001-47  
MEGALAR  
ELETRODOMESTICOS  
MEGALAR ELETRODOMESTICOS - EIRELI  
Av. Castro Alves, 107 - Centro  
85.410-000 Nova Aurora - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 04



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGALAR ELETRODOMESTICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.354.162/0001-47

Certidão nº: 185616444/2019

Expedição: 07/10/2019, às 15:35:50

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGALAR ELETRODOMESTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.354.162/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MÉGALAR ELETRODOMESTICOS - EIRELI**  
CNPJ: **28.354.162/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:16 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **05EB.F5A8.14C7.23B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.354.162/0001-47

Razão social: MEGALAR ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092605122049740260
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090605204787682901
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080904145754569060
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102554611172008
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070204295541557906
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304481776992197
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503565430471218
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603542610071586
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041704434796292157
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032904422626378381
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031003010759703852
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021904571462949217
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013105093424871469
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011204162784661001
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122403562575076996
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120505593504226196
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111621493607088530
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102609020762465789
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100508060825648669
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091607101415267940
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082807495312858275
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080908413401027181
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072108544797917295
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070207052985812960
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061308381765923723
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052508201867975270
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050609113296204767
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041606381238971230
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032807551203337130
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030908254717875307
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021808480634606405
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013020580429394376
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010916375535625096
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121808463131532313
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112910274018784955
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111004420056888202




  
**Bella casa**  
 Móveis e Decoração  
*A sua casa sempre Bella*

Bella Casa - AM de Souza Móveis e Eletros  
 CNPJ: 13.214.539/0001-95 - Insc. Est.: 905.488.97-01  
 Nova Aurora - Paraná - Avenida Paraná, 86 Centro  
 Fone: 3243-1939 ou 9992 4442

Orcamento

	Quant.	Valor unit.
TV/SEMP TCL 55 SMART 55P65US	01	R\$ 3.300,00
		<u>R\$3.300,00</u>

  
 AM de Souza  
 13.214.539/0001-95

---

20/09/2019 A.M. de Souza





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS**  
**CNPJ: 13.214.539/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:45 do dia 28/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2020.

Código de controle da certidão: **A5F9.2AFA.CC1D.7E5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.214.539/0001-95

Certidão nº: 185578017/2019

Expedição: 07/10/2019, às 11:11:22

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.214.539/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.214.539/0001-95

**Razão Social:** A M DE SOUZA MOVEIS E ELETROS

**Endereço:** RUA ARACAJU 82 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2019 a 24/10/2019

**Certificação Número:** 2019092503193803150303

Informação obtida em 07/10/2019 11:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MOVARE

Móveis & Eletro

Razão Social: J RAIMUNDO E CIA LTDA.

CNPJ: 11.722.225/0001-78 IE: 9060723602

Endereço: Av. São Luiz 743

Cidade: Nova Aurora PR

Cep:85410-000

Fone:45 3243 2011

Orçamento:

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CNPJ:

Endereço: RUA MELISSA S/N

Cidade: Nova Aurora - PR

Cep:85410-000

Fone:45 3243 1431

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	TV 55P LED 55K1US SMART	1	3.999,90	3.999,90
	Semp = TCL			
	Valor Total			3.999,90

Nova Aurora - PR 19/09/2019.

J RAIMUNDO  
E CIA LTDA  
CNPJ: 11.722.225/0001-78

*Andreia Marques*  
Andreia Marques





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. RAIMUNDO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.722.225/0001-78

Certidão nº: 185616672/2019

Expedição: 07/10/2019, às 15:37:05

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. RAIMUNDO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.722.225/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. RAIMUNDO E CIA LTDA  
CNPJ: 11.722.225/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:05 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **14EB.14DF.8710.86E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 11.722.225/0001-78

Razão social: J RAIMUNDO E CIA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403334069513620
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505252078149887
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705265899798315
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803501423704231
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003423412903970
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102442207622107
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203354232700636
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403190691409453
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502524832566967
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603464162823437
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032804010170145700
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903392932114217
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903063797944293
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021802050132119106
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013004391374294246
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011103590958037100
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122303211747634102
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120404531716394786
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111520443148157648
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102703393574191109
08/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018	2018100801451681990151
19/09/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	2018091903083402285012
31/08/2018	31/08/2018 a 29/09/2018	2018083102425797157435
12/08/2018	12/08/2018 a 10/09/2018	2018081202391945430797
23/07/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	2018072302212324986513
04/07/2018	04/07/2018 a 02/08/2018	2018070402481196525695
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	2018061503053878113501
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	2018052702214736998362
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050803502823560798
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041903355490624170
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033102362219945811
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031202450459298714
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022104135618614378
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020204541715669406
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011404260546897216
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122603464565340615



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando 04/2019


Nova Aurora, 23 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no Memorando nº 04/2019 - do Primeiro Secretário referente a autorização para a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as  
nossas saudações.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO PETRONILHO**  
**PRESIDENTE**

Imo Sr.  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Câmara Municipal de Nova Aurora





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



**SETOR CONTABIL E FINANCEIRO**

Memorando 04/2019

Nova Aurora, 23 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 03/2019 do Sr. Presidente da Câmara, referente a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para Câmara Municipal de Nova Aurora, informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100011.004	4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

Exmo. Sr.  
**ROGÉRIO PETRONILHO**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora - Paraná.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando 04/2019

Nova Aurora, 23 de setembro de 2019.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 04/2019, informo que o valor solicitado, para a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**JOSÉ CARLOS ROVERSI**  
**1º Secretário**

Exmo. Sr.  
**ROGÉRIO PETRONILHO**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora - Paraná.



## **PARECER JURIDICO**

**LICITAÇÃO - aquisição de um aparelho televisor Smart TV 4K ultra HD LED 55 Polegadas.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a aquisição de um aparelho televisor Smart TV 4K ultra HD LED 55 polegadas para a Câmara Municipal de Nova Aurora, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 04/2019, de autoria do Vereador Sr. José Carlos Roversi (1º Secretário);

- Orçamentos apresentado pelas seguintes empresas: Mega Lar Móveis e Eletros, Bella Casa móveis e Decoração e movare Móveis e Eletro;

- Memorando 04/2019, assinado pelo Sr. Presidente, Rogério Petronilho, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 04/2019, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária;

- Memorando 04/2019, assinado pelo 1º Secretário, Sr. José Carlos Roversi informando que o valor a ser pago no objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

Este é o relatório.

### **II - DO MÉRITO**

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a aquisição de um aparelho de Televisão Smart TV 4K ultra HD LED 55 polegadas para a Câmara Municipal de Nova Aurora, no valor estimado de R\$ 3.329,99 (três mil trezentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos).

*RJK*



Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.

Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago para a aquisição do

PK





aparelho Televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para a Câmara Municipal de Nova Aurora é de R\$ 3.329,99 (três mil trezentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente.

Ainda, nesse sentido, tendo em vista que foram anexados 03 (três) orçamentos, restou demonstrado que a empresa que será favorecida detém a proposta de menor valor.

Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que visa a aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 polegadas, para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 27 de setembro de 2019.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
**OAB/PR nº 43.739**





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2019**


Nova Aurora, 01 de outubro de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
(nomeada pela Portaria nº 859/2019).

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a aquisição de 01 (um) TELEVISOR SMART TV 4K ULTRA HD LED 55 POLEGADAS , através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor do equipamento será de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO PETRONILHO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA: Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros  
Av. Paraná, 86 - Centro  
CNPJ 13.214.539/0001-95

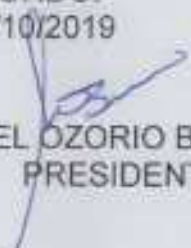
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:  
**0103100011.004 – 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente**

=====

### ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:  
EM 01/10/2019

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
PRESIDENTE

  
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI  
SECRETÁRIA

DEISE ESTER KIELING DA SILVA  
MEMBRO



### RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 859 de 02/05/2019.

  
ROGÉRIO PETRONILHO  
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Arturo Lourenço*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

8.733.984 0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/05/1999

NOME ANTONIO MARCOS DE SOUZA

FILIAÇÃO

OSVALDO MENDES DE SOUZA  
IRMA ZANELLA DE SOUZA

NATURALIDADE

SÃO JOSE OURO/RS

DATA DE NASCIMENTO

11/12/1974

DOC ORIGEM

COMARCA=SÃO JOSE OURO/RS, DA SEDE  
C.NASC 12038, LIVRO=915, FOLHA=252

CPF

727.966.260-91

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR **GERMÃO DO NASCIMENTO FILIO**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019 CM NOVA AURORA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019 CM.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Aurora e Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Petronilho, brasileiro, casado, Servidor Público, no exercício de mandato de Vereador no Município de Nova Aurora, inscrito no CPF/MF nº. 603.431.339-20, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 640, jardim Oliveira, Nova Aurora - PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.214.539/0001-95, estabelecida à Av. Paraná, 86 - Centro, Nova Aurora -, Estado do Paraná, representado pelo seu gerente, Antonio Marcos de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Paraná, 86 - Centro, Centro, Nova Aurora -, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob nº 8.733.984-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 727.966.260-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a compra de móveis sob medida relacionados na cláusula do objeto, o que está vinculado ao Edital de Dispensa de licitação nº 003/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo nº 003/2019, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) TELEVISOR SMART TV 4K ULTRA HD LED 55 POLEGADAS, com montagem e assistência técnica, durante o período de garantia, relacionados na cláusula seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO TELEVISOR

ITEM	NOME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR SMART TV 4K ULTRA HD LED 55 POLEGADAS	01	3.300,00	3.300,00

### CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 3.300,00 – (três mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA : DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos, contados da data de assinatura deste Contrato:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



- a) Até 30 dias corridos para a entrega, contados da data de assinatura do Contrato respectivo;
- b) Até 12 meses de garantia, fornecida pela fabricante das paredes, contra defeitos de fabricação e reposição de peças, a partir do recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 003/2019, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, a supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666\*93 combinado com inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA : DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

- a) permitir aos empregados da CONTRATADA acesso ao imóvel para a execução dos serviços de montagem e assistência técnica;
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) impedir que terceiros executem a assistência técnica;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- e) solicitar a troca das peças que apresentarem defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e montagem;
- f) supervisionar a entrega, a montagem e a assistência técnica por servidores designados para esse fim.

### CLÁUSULA OITAVA : DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega das peças das paredes, incluindo a montagem e assistência técnica;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do móvel, montagem e assistência técnica, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos, a montagem e a assistência técnica;
- d) montar o televisor em deixar em perfeita condição de uso;
- e) substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos as peças devolvidas pelo CONTRATANTE;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer parte do bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da montagem;

*Marcos*





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos, ou da montagem e assistência técnica objeto deste Contrato;

h) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

A entrega dos móveis será efetuada na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, na Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora-PR.

A CONTRATADA deverá providenciar a montagem do televisor no local a ser indicado pela Diretoria Geral ou por servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA : DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica as paredes será prestado mediante manutenção corretiva, por intermédio da CONTRATADAS ou de sua credenciada, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados na montagem, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, correções e reparos necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão a expensas da Câmara Municipal de Nova Aurora, da seguinte dotação orçamentária 0103100011.004, 4.4.90.52.00.0000 -Equipamentos e Material Permanente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Entregues e montados das paredes, a CONTRATADA apresentara nota fiscal para pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93. Desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Além das penalidade citadas, a CONTATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.






# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


Este Contrato fica vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

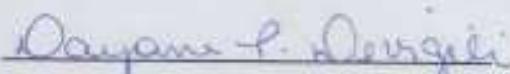
Nova Aurora, 02 de outubro de 2019.

  
Câmara Municipal de Nova  
Aurora - CONTRATANTE

  
Bella Casa - AM De Souza Móveis e  
Eletros -CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Barbara m. Fischer  
071.370.829-23

  
Dayane P. Deringeli  
072.256.489.93



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANA**

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros CNPJ 13.214.539/0001-95
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 Polegadas
DATA CONTRATO	02/102019
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO– Presidente Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros - Contratada



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANA

#### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros CNPJ 13.214.539/0001-95
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Aquisição de um televisor Smart TV 4K Ultra HD LED 55 Polegadas
DATA CONTRATO	02/10/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO– Presidente Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros -Contratada

#### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4  
 Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
 A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)





## **PARECER JURIDICO**

**LICITAÇÃO - Homologação dispensa de licitação nº 003/2019 - Aquisição de um televisor SMART TV 4K ULTRA HD LED 55 polegadas.**

Trata-se de processo de licitação, que visou a aquisição de um televisor SMART TV 4K ULTRA HD LED 55 polegadas, o qual veio para análise deste jurídico, a fim de emissão de parecer final.

Em fase inicial, este jurídico opinou pela possibilidade de dispensa de licitação.

Foi autorizada a realização da dispensa de licitação pelo Presidente da Câmara.

É o relatório.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que o procedimento atendeu os requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Após a análise da documentação apresentada pela empresa BELLA CASA - AM de Souza Móveis e Eletros, empresa está que apresentou o menor preço, a Comissão julgou habilitada a contratação da mesma.

Logo, cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório de dispensa de licitação que contrarie as disposições legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 07 de outubro de 2019.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
**OAB/PR nº 43.739**